



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2024 DE 17 DE DEZEMBRO 2024

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e a de Ano Novo, sendo este o período dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um intervalo de tempo para aprimorar e reestruturar a máquina administrativa com a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da publicidade, eficiência e da economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o período de **23/12/2024 a 1º/01/2025**.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente.

§2º - Os serviços considerados essenciais mencionados no parágrafo anterior são: **serviços relativos a obras, limpeza pública, coleta de lixo, serviços de**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

emergências e ambulâncias, vigias, ficando ainda, Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias em estado de sobre aviso, e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.

§3º - Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

Art. 2º - Os prazos administrativos que por ventura se encerrem na data prevista no artigo 1º serão prorrogados para o próximo dia útil de expediente administrativo.

§1º - As sessões de julgamento de processos licitatórios por ventura designados ocorrerão regulamente.

Art. 3º O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2025, em todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.

Art. 4º Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80